

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES, VEREADOR DELEGADO LEANDRO PIQUET.

O Vereador Leonardo Monjardim, no uso de suas atribuições regimentais, requer a Vossa Excelência, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Lorenzo Pazolini, a presente:

INDICAÇÃO

Para que o Prefeito de Vitória, por meio da Secretaria competente, realize a “**Desobstrução de Bueiros, em toda a extensão do Beco José Correa Filho**”, Centro, Vitória.

JUSTIFICATIVA

A desobstrução dos bueiros é fundamental para garantir o escoamento adequado das águas pluviais, prevenindo inundações e alagamentos em áreas urbanas. Ao remover detritos, folhas e resíduos acumulados nos bueiros, a Prefeitura assegura a funcionalidade do sistema de drenagem, contribuindo para a segurança pública, a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos. Além disso, a manutenção regular dos bueiros reduz os riscos de danos à infraestrutura viária, economizando recursos públicos ao prevenir reparos emergenciais.

1. **Prevenção de Inundações e Alagamentos:** A limpeza regular dos bueiros é essencial para evitar o acúmulo de resíduos e garantir o escoamento adequado das águas pluviais, prevenindo inundações e alagamentos em áreas urbanas.

2. **Segurança Pública:** Bueiros obstruídos representam um risco à segurança pública, pois podem causar acidentes de trânsito, quedas e lesões em pedestres, além de danos à infraestrutura urbana.

3. **Preservação do Meio Ambiente:** A manutenção dos bueiros contribui para a preservação do meio ambiente, pois evita que detritos e poluentes sejam levados para rios, lagos e oceanos, protegendo a fauna, a flora e os recursos hídricos.

4. **Melhoria da Qualidade de Vida:** Ao garantir o adequado escoamento das águas pluviais, a desobstrução dos bueiros colabora para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, evitando transtornos como enchentes e problemas de saúde associados à proliferação de insetos e doenças.

5. **Economia de Recursos Públicos:** A manutenção preventiva dos bueiros reduz a necessidade de reparos emergenciais e obras de infraestrutura, economizando recursos públicos a longo prazo.

Diante do exposto, requer a resposta para o presente pleito no prazo legal, disposto na Lei Orgânica Municipal, no art. 66, parágrafo único, qual seja, 30 (trinta) dias.

Palácio Atílio Vivacqua, *data do protocolo eletrônico.*

